

TERMO DE COMPROMISSO que celebram o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com interveniência do Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais - CeMAIS, e a Paróquia Nossa Senhora da Conceição de Senador Firmino, em cumprimento dos Termos de Compromisso celebrados com a Novametais Metalurgia Ltda. nos autos do Inquérito Civil nº 0027.23.000875-0, objeto do PA 0027.23.001213-3, do Termo de Compromisso celebrado com a Nexa Recursos Minerais S.A. nos autos do Inquérito Civil nº 0024.23.007383-5, objeto do PA 0024.23.018706-4 e do Termo de Compromisso celebrado com a LATASA Garimpeiro Urbano Minas Comércio de Metais Ltda., nos autos do Inquérito Civil nº 04.16.0024.0120501/2024-21, objeto de acompanhamento do PA: 30.16.0024.0137731/2024-66.

Aos 13 de janeiro de 2026, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPMG**, por intermédio do(s) Promotor(es) de Justiça ao final assinado(s), doravante denominado **COMPROMITENTE**, com a interveniência do **CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS - CeMAIS**, doravante denominado **INTERVENIENTE**, e a **PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE SENADOR FIRMINO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 06.320.985/0001-19, com sede no Município de Senador Firmino, na rua Santana, nº 93, Bairro Centro, CEP 36.540-000, representada neste ato, na forma de seu Estatuto Social, por seu Pároco Administrador Pe. Johny Sales de Figueiredo Dias, inscrito no CPF sob o [REDACTED], doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**,

***CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal, o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;*

***CONSIDERANDO** que as ações civis coletivas e os instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva constituem meios de atuação para a proteção e defesa dos interesses difusos e coletivos;*

***CONSIDERANDO** o art. 11 da Lei nº 7.347/85 prioriza a tutela específica das obrigações de fazer, não fazer e dar, por ser a mais adequada para a garantia de direitos de natureza extrapatrimonial; contudo, quando não for possível a reconstituição ou reparação específica do dano decorrente de violação de direitos ou interesses difusos e coletivos, ou a obtenção do resultado prático equivalente, a compensação ou indenização pecuniárias são alternativas possíveis à adequada proteção dos direitos e interesses transindividuais;*

***CONSIDERANDO** que, segundo a Resolução Conselho Nacional do Ministério Público nº 179, de 26 de julho de 2017, quando forem acordadas medidas compensatórias pecuniárias referentes a danos a interesses coletivos, também “é admissível a destinação dos referidos recursos a projetos de prevenção ou reparação de danos de bens jurídicos da mesma natureza, ao apoio a entidades cuja finalidade institucional inclua a proteção aos direitos ou interesses difusos, a depósito em contas judiciais ou, ainda, poderão receber destinação específica que tenha a mesma finalidade dos fundos previstos em lei ou esteja em conformidade com a natureza e a dimensão do dano” (art. 5º, §1º);*

CONSIDERANDO o contido na Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, que regulamenta os procedimentos e as medidas para a destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, bem como sobre medidas de transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas;

CONSIDERANDO que, na esteira da supracitada Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, art. 5º, incisos I e II, a decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 944 autoriza, de forma alternativa, a destinação de bens e recursos a instituições, entidades e órgãos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais, que promovam direitos diretamente relacionados à natureza do dano causado ou às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e previamente cadastradas, que realizem atividades ou projetos relacionados à natureza do dano causado;

CONSIDERANDO que a indicação justificada da forma mais adequada de reparação dos danos coletivos constitui atribuição dos membros do Ministério Público, no uso de suas atribuições de seus poderes-deveres de defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, como intérpretes qualificados constitucionalmente (art. 129, III, CF/88);

CONSIDERANDO que o [Ato nº 2 da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, de 05 de junho de 2025](#), prevê a destinação direta de medidas compensatórias para o implemento de medidas correlacionadas com o direito coletivo violado e recomposto pela via autocompositiva, destinadas ao custeio de programas e de projetos de fiscalização, proteção e reparação de bens coletivos (art. 46, III, a);

CONSIDERANDO que a plataforma Semente é um sistema virtual destinado a operacionalizar o cadastro de projetos de relevância para o meio ambiente e outros interesses difusos e coletivos e a sua contemplação pelo Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), além de garantir o monitoramento de sua execução e a avaliação das respectivas prestações de contas;

CONSIDERANDO que os recursos destinados ao custeio direto de projetos são provenientes de medidas compensatórias ou indenizatórias, fixadas em termos de ajustamento de conduta e/ou em acordos judiciais celebrados pelo MPMG;

CONSIDERANDO que a plataforma dispõe de regras próprias, estabelecidas em atenção à legislação financeira federal e estadual, para execução dos projetos e sua respectiva prestação de contas, sendo pautada por medidas que visam garantir a transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas da efetiva aplicação dos recursos direcionados;

CONSIDERANDO que os projetos submetidos por meio da plataforma Semente são avaliados, no âmbito técnico, jurídico e financeiro, por meio de critérios objetivos que garantam, dentre outros: i) o caráter de proteção e reparação do bem jurídico tutelado pela proposta; ii) a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da instituição proponente; iii) a regularidade e exequibilidade técnica e financeira da iniciativa;

CONSIDERANDO que a supracitada equipe acompanha integralmente a execução do projeto, apresentando, ao final, Parecer Técnico Conclusivo sobre a prestação de contas respectiva;

CONSIDERANDO que as informações sobre os projetos, ressalvados os dados pessoais sensíveis, são periodicamente atualizadas no sítio eletrônico da plataforma Semente, de modo que tanto os projetos em execução, quanto aqueles já finalizados têm seus relatórios de visita e de prestação de contas publicados em sistema virtual de amplo acesso ao público;

CONSIDERANDO, portanto, que, no âmbito da destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, a plataforma Semente atende às medidas estipuladas pela Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024 (especialmente transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas);

CONSIDERANDO que o *Termo de Compromisso celebrado com a Novametais Metalurgia Ltda., nos autos do Inquérito Civil nº 0027.23.000875-0, objeto do PA 0027.23.001213-3, o Termo de Compromisso celebrado com a Nexa Recursos Minerais S.A., nos autos do Inquérito Civil nº 0024.23.007383-5, objeto do PA 0024.23.018706-4 e o Termo de Compromisso celebrado com a LATASA Garimpeiro Urbano Minas Comércio de Metais Ltda., nos autos do Inquérito Civil nº 04.16.0024.0120501/2024-21, objeto de acompanhamento do PA 30.16.0024.0137731/2024-66, preveem o custeio de projeto, a ser indicado pelo Ministério Público;*

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 8º, da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, prevê que, na hipótese de destinação direta de bens e valores, deverá ser celebrado com a entidade beneficiária “**Termo de recebimento de bens ou valores em reparação a lesão ou danos coletivos**”, no qual constem, obrigatoriamente, cláusulas que definam sobre o objeto e as condições específicas sobre a sua execução, avaliação e prestação de contas, dentre outros, (art.9º), instrumento ora denominado apenas por “**Termo de Compromisso**”;

CONSIDERANDO, finalmente, que as obrigações atribuídas ao INTERVENIENTE neste Termo serão executadas pela **Equipe Multidisciplinar da plataforma Semente**, instituída em seu Regulamento;

Celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas a serem observadas para fins de execução, avaliação e prestação de contas do projeto “**Restauro do Forro e Cimalha da Capela-Mor do Santuário N. Sr.ª da Conceição de Senador Firmino**”, a ser custeado pelo Termo de Compromisso celebrado com a Novametais Metalurgia Ltda., nos autos do Inquérito Civil nº 0027.23.000875-0, objeto do PA 0027.23.001213-3, pelo Termo de Compromisso celebrado com a Nexa Recursos Minerais S.A., nos autos do Inquérito Civil nº 0024.23.007383-5, objeto do PA 0024.23.018706-4 e pelo Termo de Compromisso celebrado com a LATASA Garimpeiro Urbano Minas Comércio de Metais Ltda., nos autos do Inquérito Civil nº 04.16.0024.0120501/2024-21, objeto de acompanhamento do PA 30.16.0024.0137731/2024-66.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS A RESPEITO DO PROJETO A SER EXECUTADO

2.1. O projeto a ser executado tem por objetivo “restaurar o Forro e a Cimalha da Capela-mor que atualmente se encontra com degradações pontuais de seus elementos artísticos causada pela passagem do tempo. Efetivar o restauro de seus elementos artísticos e integrados de maneira apropriada, revertendo sua degradação. Garantir sua preservação como legado histórico, artístico e cultural brasileiro para as gerações futuras.”. [sic]

2.2. O projeto será executado conforme plano de trabalho constante do Anexo I deste instrumento.

2.3. A partir da assinatura do presente Termo, COMPROMITENTE e COMPROMISSÁRIO serão considerados **PARCEIROS DO PROJETO**.

2.4. É vedada ao COMPROMISSÁRIO a apropriação privada dos bens e recursos do projeto, inclusive a título de taxa de administração, honorários ou verba similar, excetuados os valores previstos a título de custos indiretos, constantes da planilha financeira aprovada na plataforma.

2.5. O representante legal do COMPROMISSÁRIO assume a responsabilidade de agir como fiel depositário dos bens e recursos recebidos, em razão do projeto, até a aprovação de sua prestação de contas final pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (PARCEIROS E INTERVENIENTE)

3.1. Compete ao COMPROMITENTE:

- (a) Assegurar que, em cumprimento do **Termo de Compromisso celebrado com a Novametais Metalurgia Ltda., nos autos do Inquérito Civil nº 0027.23.000875-0, objeto do PA 0027.23.001213-3, do Termo de Compromisso celebrado com a Nexa Recursos Minerais S.A., nos autos do Inquérito Civil nº 0024.23.007383-5, objeto do PA 0024.23.018706-4 e do Termo de Compromisso celebrado com a LATASA Garimpeiro Urbano Minas Comércio de Metais Ltda., nos autos do Inquérito Civil nº 04.16.0024.0120501/2024-21, objeto de acompanhamento do PA 30.16.0024.0137731/2024-66**, sejam repassados ao COMPROMISSÁRIO todos os valores acordados para fins de custeio do projeto descrito na Cláusula Segunda;
- (b) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;
- (c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário, imediatas adequações;
- (d) Aprovar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as prestações de contas parciais e a prestação de contas final previstas para o projeto;
- (e) Aprovar, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto;
- (f) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO os dados e informações necessários ao cumprimento dos objetivos pactuados, respeitadas as vedações legais e as estipulações deste Termo.

3.2. Compete ao COMPROMISSÁRIO:

- (a) Executar, integralmente, o projeto especificado na Cláusula Segunda, bem como prestar contas parciais e final, conforme definido na Cláusula Quarta e respeitadas as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;
- (b) Implementar as ações e atividades previstas para o projeto com a utilização dos respectivos recursos humanos, materiais tecnológicos, científicos e didáticos, pelo tempo necessário à execução dos trabalhos, e respeitadas as disposições legais em vigor;
- (c) Observar as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;
- (d) Cumprir integralmente a legislação nacional e internacional, ratificadas ou não pelo estado brasileiro, que regem as atividades relativas à defesa do direito transindividual referenciado pelo projeto, dentre outras;
- (e) Elaborar, submeter, obter e apresentar ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar a aprovação de todas as licenças e autorizações eventualmente necessárias para execução do projeto, dentre outras;
- (f) Fornecer ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar, quando solicitado e após obtenção das autorizações cabíveis, para utilização, sem qualquer custo ou despesa, fotos, imagens digitais, filmes, slides, vídeos, cartilhas, manuais e outros materiais de publicação, divulgação e promocionais;

- (g) Encaminhar ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, para avaliação e aprovação, as peças de divulgação do projeto com a aplicação da régua de logomarcas, previamente a sua divulgação, conforme estipulado na Cláusula Quinta;
- (h) Apresentar o projeto, quando solicitado, em eventos promovidos pelo COMPROMITENTE;
- (i) Apresentar, sempre que solicitado, a documentação atualizada relativa à sua habilitação jurídica e à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, entre outros;
- (j) Solicitar qualquer alteração que se fizer necessária no projeto, incluindo prazo de execução e alteração de atividades ou metas, por escrito e observado o prazo previsto na Cláusula Décima Primeira, item 11.2, à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a alteração esteja fora do escopo previsto no projeto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE;
- (k) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional regularmente habilitado e dotado dos conhecimentos técnicos e científicos necessários para execução das atividades próprias das profissões de Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, para atuar como Responsável Técnico;
- (k.1) Observar o disposto no Anexo I, das Especificidades Técnicas do Projeto, por tratar-se de projeto cujas atividades são próprias da profissão de Arquiteto;
- (l) Responsabilizar-se, de forma única e exclusiva, por quaisquer demandas judiciais, extrajudiciais, administrativas ou arbitrais que venham a ser propostas por terceiros em decorrência direta ou indireta da execução deste projeto.
- (l.1) Garantir, com recursos próprios e não vinculados ao projeto, os custos de eventual condenação judicial ou execução, definitiva ou provisória, anteriores ou posteriores à celebração deste instrumento, a fim de evitar constrições judiciais (bloqueio de contas bancárias, penhora de bens, dentre outros) que possam impedir o cumprimento das atividades propostas;
- (l.2) Assegurar não ter participado de qualquer prática ou realizado qualquer ato contrário à Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013) e todas as outras leis e normas com finalidade e efeito semelhantes, bem como não ser parte em processos criminais ou investigações em inquéritos civis públicos, em especial, àqueles relacionados à improbidade administrativa, contra a ordem tributária e econômica ou apuração de dano ambiental.
- (m) Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos e tributos relativos a seu funcionamento e ao adimplemento das obrigações decorrentes da execução do projeto;
- (n) Cumprir as regras constantes do **Manual de Monitoramento e Prestação de Contas** e do **Manual de Uso e Aplicação da Marca**, da plataforma Semente;
- (o) Garantir que o depósito dos recursos do projeto ocorra em conta bancária própria e exclusiva e, em se tratando de ente público, de lançamento contábil em separado do ingresso do recurso e de seu dispêndio, de modo a identificar e tornar transparente a aplicação, vedada expressamente a confusão patrimonial entre os recursos decorrentes do projeto e aqueles provenientes de outras receitas da entidade privada ou do ente público;
- (p) Realizar e comprovar a doação de bens eventualmente adquiridos para estruturação de instituições, entidades ou órgãos públicos, mediante observância do procedimento estabelecido em legislação para doação ao Poder Público;

3.3. Compete ao INTERVENIENTE, por meio da Equipe Multidisciplinar:

- (a) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atribuições e competências, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;
- (b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário e após prévia apresentação ao COMPROMITENTE, imediatas adequações;
- (c) Fornecer o SUPORTE TÉCNICO necessário ao COMPROMITENTE para que ele possa cumprir as obrigações previstas na Cláusula Terceira, item 3.1, com segurança técnica e transparência;
- (d) Sugerir, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto, com vistas à obtenção de resultados mais eficientes, após aprovadas pelo COMPROMITENTE;
- (e) Fornecer ao COMPROMISSÁRIO as informações necessárias à correta execução do plano de trabalho previsto para o projeto, bem como para a elaboração das prestações de contas respectivas;
- (f) Avaliar todas as prestações de contas do projeto e elaborar *Relatórios de Monitoramento e Avaliação* sobre as *prestações de contas parciais* e *Parecer Técnico Conclusivo* sobre a *prestação de contas final*, que serão entregues ao COMPROMITENTE para subsidiar a sua análise geral e sua decisão sobre o cumprimento regular do projeto;
- (g) Informar ao COMPROMITENTE a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas estabelecidas para o projeto e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas, pelo COMPROMISSÁRIO, para sanar os problemas eventualmente detectados;
- (h) Disponibilizar integrantes para compor a Equipe Multidisciplinar que irá acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pelo COMPROMISSÁRIO;
- (i) Disponibilizar materiais necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- (j) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO o **Manual de Monitoramento e Prestação de Contas** e o **Manual de Uso e Aplicação da Marca**, da plataforma Semente.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O COMPROMISSÁRIO deverá apresentar as seguintes PRESTAÇÕES DE CONTAS do projeto:

- (a) **Relatório Parcial 1:** prestação de contas referente ao **primeiro quadrimestre** de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;
- (b) **Relatório Parcial 2:** prestação de contas referente ao **segundo quadrimestre** de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;
- (c) **Relatório Final:** prestação de contas final do projeto, referente ao período integral de sua execução, que deverá ser entregue em até 60 dias, contados do término da implementação do seu plano de trabalho.

4.1.1. Independentemente da periodicidade estipulada para apresentação oficial da prestação de contas prevista acima, o COMPROMISSÁRIO deverá, obrigatoriamente, atualizar o extrato financeiro na plataforma Semente ao final do primeiro mês de execução do projeto.

4.2. As prestações de contas apresentadas pelo COMPROMISSÁRIO deverão conter elementos que permitam à Equipe Multidisciplinar avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados de todo o período a que se refere cada uma delas.

4.3. A Equipe Multidisciplinar deverá, no ***Parecer Técnico Conclusivo*** sobre a *prestação de contas final*, evidenciar o cumprimento, pelo COMPROMISSÁRIO, dentre outros, dos seguintes critérios de avaliação técnica:

- (a) **Eficiência na execução:** se as metas e os resultados estabelecidos para o projeto foram atingidos com eficiência, levando-se em consideração os prazos disponíveis, metodologia, tecnologia aplicável, dentre outros;
- (b) **Adequação de orçamento:** se os valores constantes dos orçamentos do projeto foram efetivamente utilizados para as finalidades previstas no plano de trabalho, bem como se há devolução de recursos a ser feita, nos termos da Cláusula Décima Terceira;
- (c) **Observância da legislação nacional:** se as atividades e as metas estabelecidas para o projeto (incluindo as aquisições e os serviços) foram executadas em conformidade com a legislação nacional, principalmente a que rege a defesa do direito transindividual referenciado pelo projeto;
- (d) **Capacidade técnica da equipe:** se a equipe do projeto atendeu aos requisitos mínimos de capacidade técnica exigidos para a sua execução.

4.4. Nos projetos que incluam atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, o COMPROMISSÁRIO assume integralmente a responsabilidade técnica pela execução do plano de trabalho.

4.4.1. Na hipótese prevista no item 4.4, desta Cláusula, fica afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade técnica da execução do projeto e da capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, nas avaliações e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

4.5. As prestações de contas estipuladas para o projeto são obrigatórias e, na ausência ou reprovação dessas, será possível a rescisão imediata deste instrumento, conforme avaliação pela Equipe Multidisciplinar, aprovada pelo COMPROMITENTE.

4.6. Nos termos do art. 14, da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, as informações e prestações de contas do projeto serão disponibilizadas em sistema nacional online, de acesso público atualizado, amigável ao usuário e em formato livre, incluindo as seguintes informações:

- (a) o número de registro do(s) processo(s) ou procedimento(s);
- (b) a identificação do(s) infrator(es), os bens, recursos e o montante destinado;
- (c) a identificação dos destinatários e beneficiários;
- (d) a quantia efetivamente destinada e a sua aplicação;
- (e) o detalhamento das atividades realizadas para o emprego efetivo do valor e os resultados obtidos; e
- (f) a divulgação do plano de trabalho do projeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO DAS MARCAS E DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO DO PROJETO

5.1. Os PARCEIROS convencionam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, só poderá ser feita por cada um deles com a prévia e expressa autorização do outro, observado o disposto no §1º, do artigo 37 da Constituição Federal¹, respeitando-se, em qualquer hipótese, os procedimentos formais do MPMG e os respectivos manuais de utilização a serem disponibilizadas por cada parceiro.

5.2. Este Termo não autoriza qualquer um dos PARCEIROS a se expressar em nome do outro, seja oralmente ou por escrito.

5.3. O COMPROMISSÁRIO deverá seguir o *Plano de Comunicação* aprovado para o projeto, devendo submeter à análise e validação da Equipe Multidisciplinar todas as atividades de comunicação previamente à sua divulgação.

5.4. A aplicação e uso de marcas nos formatos impresso, digital e audiovisual deverá seguir as normas do Manual de Uso e Aplicação da Marca, disponibilizado pela Equipe Multidisciplinar, sendo que:

(a) as atividades de divulgação em veículos de comunicação (rádio, televisão, jornais, revistas, sites), por meio de mídia paga e tráfego pago, são terminantemente proibidas;

(b) as peças de divulgação com a aplicação da régua de logomarcas deverão ser previamente encaminhadas à aprovação da Equipe Multidisciplinar, a quem cabe autorizar/reprovar a produção e a veiculação, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

(d) as atividades de distribuição de conteúdo e comunicação do projeto, em meios físicos e/ou digitais, que descumpram as normas do Manual de Uso e Aplicação da Marca estarão sujeitas à recusa pela Equipe Multidisciplinar e a determinação de nova produção, com recursos próprios do COMPROMISSÁRIO.

5.5. O COMPROMITENTE se reserva no direito de desenvolver identidades visuais e de alterar o nome das iniciativas contempladas por meio da plataforma para fins de divulgação dos projetos e apresentação em prêmios e concursos de seu interesse.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. O COMPROMISSÁRIO assume, perante o COMPROMITENTE e nos termos da legislação correlata, ser o legítimo detentor dos direitos de propriedade intelectual incidentes sobre o projeto e que todas as informações e documentos apresentados à plataforma Semente são autênticos e válidos, sendo de sua inteira responsabilidade a atualização e a veracidade das informações, sob as penas da lei.

6.2. Por este instrumento, o COMPROMISSÁRIO licencia todo o conteúdo comunicacional relacionado ao projeto, incluindo o uso de nomes, marcas, imagens (iconografia), objetos de comunicação físicos (totens, placas, sinalização entre outros) e materiais de divulgação impressos e/ou digitais (incluindo todo o conteúdo audiovisual criado e relacionado ao projeto) para livre utilização do COMPROMITENTE.

6.3. A cessão a terceiros ou a divulgação dos resultados ou produtos obtidos em decorrência da execução deste Termo de Compromisso depende do consentimento prévio e expresso do COMPROMITENTE, observada a legislação em vigor, especialmente no que se refere à propriedade intelectual.

6.4. Caso resultem das atividades previstas no âmbito do projeto inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégios, nos termos da Legislação Brasileira ou das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário, ou também resultem em programas de computador, obra científica, literária, estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados, os direitos decorrentes pertencerão aos PARCEIROS, em partes iguais.

6.5. Os parceiros se obrigam a recíprocas comunicações, caso cheguem aos resultados descritos acima, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado.

6.6. Havendo interesse dos PARCEIROS na obtenção de proteção ou na utilização e licenciamento dos direitos supracitados, seus custos, gestão, licenciamento, cessão, transferência ou uso livre serão regulados em termo de compromisso próprio, de acordo com a legislação vigente.

6.7. O MPMG, como instituição parceira, poderá inscrever o presente projeto, bem como as boas práticas dele decorrentes, em concursos ou prêmios que visem à disseminação do conhecimento técnico-científico, à promoção e a defesa dos direitos difusos e coletivos; ao estímulo da melhoria da atuação da Justiça Brasileira, dentre outros.

6.8. A responsabilidade pela observância dos direitos autorais e de propriedade intelectual é exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo solidariedade, tampouco subsidiariedade do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE, de modo que, em caso de questionamento ou reivindicação fundada em violação aos direitos autorais ou de propriedade intelectual dos projetos, as ações serão imediatamente paralisadas e caberá ao Promotor de Justiça responsável adotar as providências adequadas, sendo-lhe permitido determinar o encerramento definitivo do projeto e a subsequente devolução imediata dos valores, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO GERAL DOS DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

7.1. É vedada a divulgação pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo e sob qualquer forma ou natureza, de dados e informações obtidos em virtude deste Termo, salvo se com o prévio e expresso consentimento do COMPROMITENTE.

7.2. A infração ao compromisso ora firmado estará caracterizada sempre que for observada a divulgação por qualquer meio, bem como o simples vazamento de informações confidenciais ou não relativas ao objeto do presente Termo.

7.3. Em toda a execução do projeto, é dever do COMPROMISSÁRIO observar e cumprir integralmente as regras estabelecidas pela [Lei Federal n. 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), suas alterações e regulamentações.

7.4. Ao COMPROMISSÁRIO é vedada a utilização de dados pessoais dos quais teve ciência em virtude da contemplação do projeto para finalidade distinta daquela do objeto deste Termo de Compromisso, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7.5. O COMPROMISSÁRIO deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência da execução do projeto contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

7.6. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar imediatamente ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, ao titular dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

7.7. Em observância ao disposto na [Lei Federal n. 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), na [Lei nº 13.019, de 31 de julho, de 2014](#) (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e aos princípios da transparência e da publicidade, o COMPROMISSÁRIO e seu representante legal aceitam e autorizam o acesso e a utilização, pela Equipe Multidisciplinar e pelo MPMG, de seus dados pessoais, tais como nome, número do RG e do CPF, endereço comercial e endereço eletrônico.

7.8. Em respeito à legislação nacional e aos princípios constitucionais, o COMPROMISSÁRIO e seu representante legal aceitam e autorizam que as informações e prestações de contas do projeto, contemplado via plataforma Semente, serão disponibilizadas em sistema nacional online, de acesso público atualizado, amigável ao usuário e em formato livre.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. O COMPROMISSÁRIO designará os responsáveis pela gestão do projeto e pelo acompanhamento deste termo e o respectivo cumprimento de suas cláusulas, os quais responderão à Equipe Multidisciplinar e, se necessário, perante o Promotor de Justiça responsável.

8.2. A responsabilidade técnica pela execução do projeto é exclusiva do COMPROMISSÁRIO cabendo à Equipe Multidisciplinar o acompanhamento e verificação do cumprimento das metas conforme meios de verificação anexados na prestação de contas parcial e/ou final.

8.3. A execução do projeto deverá ter início em (entre 15 (quinze) e 45 (quarenta e cinco) dias), contados:

da data do recebimento do recurso, em caso de pagamento integral, em parcela única;

da data da integralização do valor entendido como suficiente para o início das atividades, em caso de pagamento em parcelas diversas, cumpridos os requisitos do art. 97, do Regulamento da Plataforma Semente.

8.3.1. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar à Equipe Multidisciplinar o recebimento de cada parcela depositada, no prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados pelo COMPROMISSÁRIO nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional, a quem compete a responsabilidade exclusiva por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE, tampouco do INTERVENIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES

10.1. O Projeto especificado na Cláusula Segunda possui o valor global de R\$ 976.900,00 (novecentos e setenta e seis mil e novecentos reais), valor que será proveniente das seguintes parcelas:

R\$ 143.300,00 (cento e quarenta e três mil e trezentos reais) provenientes do Termo de Compromisso celebrado com a Novametais Metalurgia Ltda. nos autos do Inquérito Civil nº 0027.23.000875-0, objeto do PA 0027.23.001213-3;

R\$ 333.600,00 (trezentos e trinta e três mil e seiscentos reais) provenientes do Termo de Compromisso celebrado com a Nexa Recursos Minerais S.A. nos autos do Inquérito Civil nº 0024.23.007383-5, objeto do PA 0024.23.018706-4;

R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) provenientes do Termo de Compromisso celebrado com a LATASA Garimpeiro Urbano Minas Comércio de Metais Ltda., nos autos do Inquérito Civil nº 04.16.0024.0120501/2024-21, objeto de acompanhamento do PA: 30.16.0024.0137731/2024-66

10.1.1. O valor disposto no item 10.1, da Cláusula Décima, corresponde ao valor total do projeto, sendo que, dentro desse montante, já está contabilizada a rubrica referente a seu monitoramento, no percentual de 5% (cinco por cento), que equivale a R\$ 46.519,05 (quarenta e seis mil, quinhentos e dezenove reais e cinco centavos).

10.1.2. O valor de R\$ 46.519,05 (quarenta e seis mil, quinhentos e dezenove reais e cinco centavos), referente à rubrica de monitoramento (RM), deverá ser depositado pelo COMPROMISSÁRIO na conta corrente do Banco Itaú - Ag: 3050 - Cc: 09914-6, CNPJ nº 08.415.255/0001-27, quando do recebimento do valor integral do recurso, nos termos da cláusula 8.3 alínea “a”, deste Termo.

10.2. Os recursos oriundos deste Termo deverão ser movimentados em conta bancária aberta exclusivamente para o projeto, devendo o COMPROMISSÁRIO mantê-los em aplicação de baixo risco, compatível com o valor do projeto, sendo que todos os seus rendimentos deverão, necessariamente, ser revertidos para a boa e fiel execução dos trabalhos.

10.3. Eventuais rendimentos da conta específica, apurados ao longo da execução do projeto, poderão ser utilizados nas rubricas previstas em sua planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.4. Ao COMPROMISSÁRIO é proibido lançar, dentre as rubricas orçamentárias da planilha financeira, retiradas a título de distribuição de lucro.

10.5. É possível o remanejamento de valores constantes da planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto no projeto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.6. Eventuais valores remanescentes, assim como valores oriundos de rendimentos, poderão ser utilizados no projeto, por meio de solicitação prévia e formal, à Equipe Multidisciplinar, contendo proposta de metas, cronograma e planilha orçamentária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da execução do projeto, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.7. Em caso de reprovação da proposta realizada ou da não solicitação em tempo hábil, nos termos da Cláusula Décima, item 10.6, o COMPROMISSÁRIO realizará a devolução de valores, conforme Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES

11.1. Este TERMO poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que com anuência expressa das PARTES, por meio de termo aditivo.

11.2. Eventuais alterações no planejamento e execução do PROJETO só poderão ocorrer mediante solicitação à Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data prevista para realização da atividade e, em casos específicos, após prévia autorização do COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA RESILIÇÃO E DA RESCISÃO

12.1. Este Termo:

(a) Possui **VIGÊNCIA** por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, até que seja cumprido, integralmente, o plano de trabalho constante do Anexo I, bem como sejam apresentadas e aprovadas todas as prestações de contas parciais e final, previstas para o Projeto.

(b) Poderá ser **RESILIDO** pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao COMPROMITENTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, assegurando-se, nesse caso, a continuidade das ações em desenvolvimento, hipótese em que a Equipe Multidisciplinar fará a apuração dos valores e bens a serem devolvidos.

(c) Poderá ser **RESCINDIDO** pelo COMPROMITENTE, com a devolução dos valores repassados, conforme apuração realizada pela Equipe Multidisciplinar, nas seguintes hipóteses:

- 1) no caso de descumprimento ou de atrasos injustificados de qualquer uma de suas cláusulas;
- 2) no caso de desvio de finalidade ou de aplicação indevida dos recursos estipulados para o projeto;

3) na falta de apresentação das prestações de contas previstas para o projeto ou em caso de sua rejeição pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DEVOLUÇÃO DE VALORES E DE BENS

13.1. Deverão ser devolvidos, conforme determinação e nos moldes definidos pelo COMPROMITENTE, todo e qualquer valor que restar da prestação de contas final do projeto, incluindo as aplicações, observada a Cláusula Décima, item 10.7, bem como os valores apurados na forma da Cláusula Décima Segunda, item 12.1, alíneas (b) e (c).

13.2. Os bens eventualmente adquiridos com recursos do projeto deverão ser identificados e catalogados para fins de controle patrimonial, devendo ser utilizados exclusivamente nas atividades do projeto e, ao final, terão sua destinação definida pelo Promotor de Justiça responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Na ocorrência de rescisão deste Termo, prevista no item 12.1, alínea (c), subitens 2 e 3, da Cláusula Décima Segunda, além da devolução dos valores apurados pela Equipe Multidisciplinar, o COMPROMISSÁRIO ficará impedido de figurar como destinatário de bens ou recursos, decorrentes de decisões judiciais ou instrumentos autocompositivos em tutela coletiva, celebrados no âmbito do Estado de Minas Gerais.

14.2. O COMPROMISSÁRIO assume a responsabilidade pela realização das atividades previstas no plano de trabalho e pela apresentação dos documentos que comprovem a aplicação dos bens e recursos recebidos para tais finalidades, sob pena de responsabilização cível, criminal e administrativa, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As obrigações aqui assumidas são consideradas como de relevante valor ambiental para todos os fins previstos em direito.

15.2. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração.

15.3 O INTERVENIENTE executará as obrigações dispostas no presente termo pelo período correspondente à vigência do Projeto Semente - Fase X.

15.3.1 Em caso de encerramento do Projeto Semente - Fase X antes do término da execução do projeto descrito na Cláusula 2.2, o COMPROMITENTE indicará as providências a serem adotadas pelo COMPROMISSÁRIO;

15.3.2. Em caso de prorrogação ou realização de novas fases do Projeto Semente executadas pelo mesmo INTERVENIENTE signatário deste termo, as obrigações serão mantidas pelo período correspondente à vigência do novo projeto.

15.4. O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Compromisso é o da Comarca de Betim.

15.5. Cumpridas as obrigações assumidas neste Termo, o **COMPROMITENTE** irá aprovar a *prestação de contas final* do projeto e poderá inseri-la nos autos do inquérito civil, para que o acompanhe quando da promoção de seu arquivamento e submissão à homologação do Conselho Superior do Ministério Público, nos

termos do art. 9º, caput e §3º, da Lei Federal 7.347/1985 **ou** nos autos do Procedimento Administrativo específico instaurado para o acompanhamento do Termo de Acordo, conforme o caso.

15.6. Após o recebimento do recurso, o COMPROMISSÁRIO receberá um e-mail contendo o *Manual de Monitoramento e Prestação de Contas* e o *Manual de Uso e Aplicação da Marca*, assim como outras informações relevantes para a execução do projeto, devendo ler atentamente todas as regras e aplicá-las em seu projeto.

15.7. O Regulamento da plataforma Semente é parte integrante deste Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, de modo que o COMPROMISSÁRIO expressamente declara conhecer e anuir com a integralidade de seu conteúdo.

15.8. Os casos omissos serão definidos pelo Promotor de Justiça responsável.

Assim ajustados, as PARTES celebram este Instrumento, na presença de duas testemunhas.

Betim, data da assinatura digital.

COMPROMITENTE:

Janaina de Andrade Dauro

Promotora de Justiça

Coordenadora do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da
Ordem Econômica e Tributária-CAOET

Diego Rafael Dutra do Valle de Oliveira

Promotor de Justiça

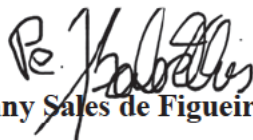
1ª Promotoria de Justiça de Betim

Renan Cotta Coelho

Promotor de Justiça

20ª Promotoria de Justiça da Defesa da Ordem Econômica e Tributária

COMPROMISSÁRIO:



Pe. Johny Sales de Figueiredo Dias

Paróquia Nossa Senhora da Conceição de Senador Firmino

INTERVENIENTE:



Aline Seoane Resende Paulino

Diretora Executiva do CeMAIS

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA DE ANDRADE DAURO, COORDENADOR DO CAO**, em 13/01/2026, às 17:24, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **RENAN COTTA COELHO, PROMOTOR ENTRANCIA ESPECIAL**, em 14/01/2026, às 16:20, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO RAFAEL DUTRA DO VALLE DE OLIVEIRA, PROMOTOR SUBSTITUTO**, em 21/01/2026, às 12:57, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE CRISTINA BASTOS DE OLIVEIRA, ASSESSOR DE CENTRO DE APOIO OPERACIONAL - CAO**, em 23/01/2026, às 15:17, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **9653701** e o código CRC **4441CE58**.

1. Nome

Restauro do Forro e Cimalha da Capela-Mor do Santuário N. Sr.^a da Conceição de Senador Firmino

2. Ementa

O projeto apresenta o restauro do forro e da cimalha da Capela-Mor do Santuário de Nossa Senhora da Conceição, uma construção do século XIX que foi declarado patrimônio municipal de Senador Firmino pelo decreto n.º 46/2018, representando a identidade de sua população. O Forro é composto por tábuas formando cinco painéis trapezoidais. Todos os painéis possuem mata juntas servindo de molduras e os cinco painéis inclinados desembocam em cimalhas. O forro apresenta pinturas artísticas com representações esparsas de anjos entre nuvens brancas e céu azul.

3. Área de atuação

Ambiental

4. Período de execução

10 meses

5. Municípios de execução

Senador Firmino

6. Bacia Hidrográfica

Bacia do Rio Doce

7. Público-alvo

Em primeiro lugar, os moradores de Senador Firmino, em virtude de o templo representar a identidade de sua população, mas também se destina a todo o público visitante da cidade, aos pesquisadores e diletantes sobre arte sacra e história, pois é elemento representativo histórico e cultural da cidade, de Minas Gerais e do Brasil. Senador Firmino, cidade situada na Zona da Mata Mineira, possui uma população de 7.716 habitantes, segundo o Censo IBGE de 2022. Sua população é composta em 97% por católicos, como consta no Censo de 2010 (informação não

disponível no Censo 2022). Isso demonstra a importância do templo para a cidade, representando sua identidade religiosa. Em 2024 foi celebrado o 125º Jubileu de Nossa Senhora da Conceição, festa religiosa também declarada como patrimônio imaterial municipal pelo Decreto n.º 001 / 2014. É uma das principais atrações turísticas da região, promovendo festejos e recebendo muitos turistas, o que praticamente dobra a sua população local.

8. Justificativa

O Santuário de Nossa Senhora da Conceição possui um diferencial em sua Capela-Mor, composta por “Tríplice Retábulos Monumentais”, uma característica que o difere dos outros templos em Minas Gerais; até o momento não se encontrou semelhante característica compositiva. As pinturas artísticas do forro e a cimalha da Capela-mor apresentam desgaste pelo tempo e perdas por ataque de xilófagos e entrada de águas pluviais, apresentando perda de policromia, perda de suporte, lixiviação, manchas de umidade e rachaduras. Pelas suas características únicas, os bens integrados da Capela-Mor merecem uma ação criteriosa e urgente de restauro e conservação, para manutenção da requerida salvaguarda para as futuras gerações. O Santuário é considerado relevante patrimônio material e imaterial para Senador Firmino, para Minas Gerais e para todo o Brasil.

9. Objetivo

Restaurar o Forro e a Cimalha da Capela-mor que atualmente se encontra com degradações pontuais de seus elementos artísticos causada pela passagem do tempo. Efetivar o restauro de seus elementos artísticos e integrados de maneira apropriada, revertendo sua degradação. Garantir sua preservação como legado histórico, artístico e cultural brasileiro para as gerações futuras.

10. Plano de monitoramento

Indicadores de eficácia			
Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
Procedimentos Preliminares	Preparação de contratos, abertura de conta bancária, autorização de obra nos órgãos competentes, seleção e contratação de mão de obra.	Contratos fechados, autorização de obra nos órgãos competentes, seleção e contratação de mão de obra	Relatório técnico

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
Mobilização da Obra	Montagem do canteiro de obras, instalação da equipe técnica, distribuição de EPI, confecção e instalação de placa de obra.	Canteiro de obras montado, conforme serviços listados no Projeto e planilha orçamentária.	Diário de Obra, Relatório técnico e fotográfico, Planilha de medição, ART/RRT.
Higienização, desmontagem do Forro e Tratamento	Higienização, fixação/refixação de estratos	Forro e cimalha higienizados, estratos fixados e refixados.	Diário de Obra, Relatório técnico e fotográfico, Planilha de medição, ART/RRT.
	Mapeamento do forro, marcação de tábuas, desmontagem do forro.	Forro mapeado e desmontado, tábuas marcadas.	Diário de Obra, Relatório técnico e fotográfico, Planilha de medição, ART/RRT.
	Descupinização das madeiras, Detenção de trincas e enxertos	Madeiras descupinizadas, trincas estabilizadas e enxertada.	Diário de Obra, Relatório técnico e fotográfico, Planilha de medição, ART/RRT.
Reforço estrutural e consolidação de Suporte	Realização de reforços estruturais, parquetagem das tábuas, consolidação de suporte	Reforços estruturais realizados, parquetagem das tábuas realizadas e suporte consolidado.	Diário de Obra, Relatório técnico e fotográfico, Planilha de medição, ART/RRT.
Pintura e remontagem do forro	Remoção de repinturas, nivelamento, reintegração cromática.	Repinturas removidas, nivelamento de camada pictórica realizada, reintegração cromática realizada.	Diário de Obra, Relatório técnico e fotográfico, Planilha de medição, ART/RRT.
	Remontagem do forro com parafusos de latão,	Forro remontado com parafusos de latão e	Diário de Obra, Relatório técnico e

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
	aplicação de camada de proteção.	camada de proteção aplicada	fotográfico, Planilha de medição, ART/RRT.

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
25/03/2025 - Gentileza verificar a sugestão de plano de monitoramento. OK		Adequação efetuada
27/03/2025 - Gentileza verificar a sugestão do plano de monitoramento em anexo no comentário anterior. OK		Adequação efetuada

11. Metodologia

1) Procedimentos Preliminares: Preparação de contratos; abertura de conta bancária; autorização de obra nos órgãos competentes; seleção e contratação de mão de obra. 2) Mobilização da Obra: Montagem do canteiro de obras; instalação da equipe técnica; distribuição de EPI aos trabalhadores; fornecimento e instalação de equipamentos de proteção e combate incêndio, como o extintor de pó químico; confecção e instalação de placa de obra. 3) Higienização, desmontagem do Forro e Tratamento: Higienização mecânica realizada com trinchas de cerdas macias e aspirador de pó; o faceamento das pinturas das tábuas que serão desmontadas com uma camada de verniz de damar, entretela sem goma e adesivo de carboxi-metil celulose. Mapeamento das tábuas, com desenho da área do desmonte e a numeração de cada tábua, que deverá ser escrita em fitas crepes e coladas nas tábuas correspondentes; utilização de andaimes autoportantes e metálicos em estrutura tubular metálica multidirecional, seguindo as normas de segurança, com guarda-corpo, escadas seguras, travamento, telas de proteção e salva-vidas. Os andaimes não deverão ser apoiados sobre os elementos integrados. Abertura de galerias de xilófagos com espátulas e bisturis; uso de aspirador de pó para remoção de excrementos e resíduos; aplicação de produto para descupinização com Fipronil diluído a 2,5% ou Termidor® diluído em aguarrás, conforme a recomendação do fabricante, e aplicado por aspersão pelo verso do suporte; orientamos que o procedimento seja realizado durante finais de semana para aplicação em grandes áreas, sem uso do imóvel eclesiástico e sem presença de eletricidade; Contenção de trincas com o uso de "borboletas" elaboradas em madeira de cedro. Preenchimento com taliscas também em madeira de cedro; calafetação dos espaços entre as tábuas com finas ripas de madeira, lixadas para apresentar

acabamento; em espaçamento mínimo, poderá ser utilizado algodão + adesivo sintético aplicado com espátulas cirúrgicas. 4) Reforço estrutural e consolidação de Suporte: Observar a necessidade de reforços das peças estruturais (cambotas) e auxiliares (barrotes, mão francesa, frechais, etc.), substituindo as madeiras de sustentação com perdas e apodrecimento por madeiras novas de Paraju ou Angelim Pedra, totalmente secas e previamente tratadas contra insetos xilófagos; preenchimento com taliscas também em madeira de cedro; calafetação dos espaços entre as tábuas com finas ripas de madeira, lixadas para apresentar acabamento; em espaçamento mínimo, poderá ser utilizado algodão + adesivo sintético aplicado com espátulas cirúrgicas; aplicação nas pequenas falhas e galerias superficiais de Pó de Madeira de Cedro + Adesivo Sintético (PVA) com espátulas cirúrgicas; em alguns casos, poderão ser acrescentadas pequenas lascas de cedro junto à massa de consolidação; nas galerias mais profundas, utilizar Microesfera de vidro, macerada em verniz Paraloid 10%, e injetadas com auxílio de seringas de vidro. 5) Pintura e remontagem do forro Remoção de sujidade superficial (poeira acumulada) com trinchas de cerdas macias e aspirador de pó; realização de testes para confirmar a melhor técnica a ser adotada para cada trabalho e local: removedores líquidos, pastosos, composições com DMF, aguarrás, entre outros; recomenda-se sempre iniciar os procedimentos pelos métodos mecânicos (utilização de bisturis e espátulas) e depois pelos métodos químicos, com o cuidado de preservar as camadas subjacentes, incluindo a pintura original, para não a danificar; fixação de estratos de policromia e douramento que se apresentam em estado de desprendimento e/ou craquelamento com mistura de adesivo sintético (PVA) diluído em álcool Etílico 94 ou 96%, na proporção 1:10, com pincéis de cerdas macias; é aconselhável a utilização de adesivo proteico natural (cola de coelho) diluída em água, na proporção de 1:5, com aplicação por pincéis de cerdas macias, em casos avançados; neste caso, aconselha-se injetar álcool etílico com uma seringa cirúrgica e pressionar o estrato pictórico com o auxílio melinex; nas lacunas presentes por perda de policromia e douramento, deverá ser feito o nivelamento com massa de gesso crê + adesivo sintético PVA e aplicação com auxílio de lixas finas e swab embebido em água; reintegração de policromia com pigmentos naturais macerados em verniz Paraloid 20% e aplicadas sobre os nivelamentos; preenchimento das lacunas e diferenciação da policromia original com técnicas de pontilhismo e tratteggio na nova intervenção, podendo ainda ser utilizada tinta guache da marca Tallens®Maimere®; aplicação de verniz de saturação, verniz Paraloid 20%, em toda a extensão da reintegração. Remontagem do forro com as tábuas embaladas com papel Kraft e plástico bolha e içadas por meio de corda presa com grampos-sargentos e roldana; remontagem conforme o mapeamento, utilizando-se parafusos galvanizados; os parafusos deverão ser tonalizados (mimetizados) após a montagem, tornando-os imperceptíveis; poderá ser usado verniz Paraloid B72 10%, com 3% de cera microcristalina aplicada por aspersão/pulverização.

12. Plano de comunicação

Material produzido	Finalidade	Quantidade
--------------------	------------	------------

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
------------	-------	------------------------

Nenhum resultado encontrado

13. Cronograma

Fases	Atividades	Periodo de execução (mês)								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9
Procedimentos Preliminares	Preparação de contratos, abertura de conta bancária, autorização de obra nos órgãos competentes, seleção e contratação de mão de obra.	☒	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Mobilização da Obra	Montagem do canteiro de obras, instalação da equipe técnica, distribuição de EPI. confecção e instalação de placa de obra.	☒	☒	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Higienização, desmontagem do Forro e Tratamento	Higienização, fixação/refixação de estratos	☒	☒	☒	☐	☐	☐	☐	☐	☐
	Mapeamento do forro, marcação de tábuas, desmontagem do forro.	☒	☒	☒	☐	☐	☐	☐	☐	☐

Fases	Atividades	Periodo de execução (mês)								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9
Reforço estrutural e consolidação de Suporte	Descupinização das madeiras, Detenção de trincas e enxertos	☐	☒	☒	☐	☐	☐	☐	☐	☐
	Realização de reforços estruturais, parquetagem das tábuas, consolidação de suporte	☐	☐	☒	☒	☒	☐	☐	☐	☐
	Remoção de repinturas, nivelamento, reintegração cromática.	☐	☐	☐	☒	☒	☒	☒	☒	☒
Pintura e remontagem do forro	Remontagem do forro com parafusos de latão, aplicação de camada de proteção.	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒
Materiais produzidos		Periodo de execução (mês)								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9

14. Equipe responsável pelo projeto

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)	Tipo de vínculo
1	Gerente de Projetos	MBA e Pós-MBA em Gerência de Projetos	19	PJ

Comentário

Anexo

Resposta do Proponente

Nenhum resultado encontrado

15. Informações complementares

Proclamada padroeira de Portugal, muitos locais foram consagrados ao culto de Nossa Senhora da Conceição no Brasil. A Virgem também é a padroeira de Senador Firmino, pequena cidade situada na Zona da Mata mineira que guarda um tesouro arquitetônico, artístico e cultural de imenso valor: o Santuário de Nossa Senhora da Conceição. A cidade tem sua história ligada à descoberta do ouro, em que o sertanista Coronel Salvador Furtado de Mendonça explorava a região de Ribeirão do Carmo, hoje Mariana, por volta de 1700. Uma das minas descobertas, a de Rocha, deu origem ao arraial de Conceição do Turvo, nome do rio que cortava a região. A construção da primeva capela data de 1753. Em 1865, o arraial foi elevado a condição de freguesia, e a pequena capela já apresentava sinais de deterioração. O Padre Jacinto Teófilo Trombert, que assumiu a paróquia em 1870, desejou fazer de Conceição do Turvo uma Congonhas da Zona da Mata, segundo o livro de Tombo. Sua intenção era construir um templo grandioso e, para dirigir a obra, foram contratados dois artistas: em 1870, Francisco Bernardes, responsável pelos serviços de carpintaria, e em 1889, Manuel Eugênio de Lacerda, responsável pelos trabalhos de arte, enfeites, douramento e pintura. O templo possui ainda, em sua parte externa, dezoito estátuas representando os profetas, obra do escultor José Caporali. A imagem de Nossa Senhora da Conceição é atribuída ao Mestre Piranga, devido à semelhança que apresenta com outras imagens do escultor, e é confeccionada em madeira policromada de imaginária barroca mineira do século XVIII. O artista talvez tenha sido contemporâneo e/ou aluno de Aleijadinho. A matriz possui o aspecto de uma Catedral, cujo interior conta com o presbitério todo em madeira com molduras feitas a canivete, sendo um dos cinco mais bem trabalhados do Brasil. Em 27 de fevereiro de 1902, a Igreja Matriz foi agregada ao célebre Santuário de Loreto na Itália, gozando os mesmos privilégios aí concedidos.

1. Despesas indiretas

Item necessário	Advogado
Descrição	Serviços de advocacia contratualista e assessoramento jurídico
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 4.283,33
Mês 1	R\$ 4.283,33
Mês 2	R\$ 4.283,33
Mês 3	R\$ 4.283,33
Mês 4	R\$ 4.283,33
Mês 5	R\$ 4.283,33
Mês 6	R\$ 4.283,33
Mês 7	R\$ 4.283,33
Mês 8	R\$ 4.283,33
Mês 9	R\$ 4.283,33
Mês 10	R\$ 4.283,33
Total	R\$ 42.833,30

Contrapartida

R\$ 0,00

Item necessário

Contador

Descrição Serviços contábeis e confecção de relatórios e demonstrativos financeiros

Anexo

 Ver

Quantidade

1

Estimativa de gastos mensais

R\$ 0,00

Mês 1

R\$ 4.256,67

Mês 2

R\$ 4.256,67

Mês 3

R\$ 4.256,67

Mês 4

R\$ 4.256,67

Mês 5

R\$ 4.256,67

Mês 6

R\$ 4.256,67

Mês 7

R\$ 4.256,67

Mês 8

R\$ 4.256,67

Mês 9

R\$ 4.256,67

Mês 10

R\$ 4.256,67

Total	R\$ 42.566,70
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de despesas indiretas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 4.283,33
Mês 1	R\$ 8.540,00
Mês 2	R\$ 8.540,00
Mês 3	R\$ 8.540,00
Mês 4	R\$ 8.540,00
Mês 5	R\$ 8.540,00
Mês 6	R\$ 8.540,00
Mês 7	R\$ 8.540,00
Mês 8	R\$ 8.540,00
Mês 9	R\$ 8.540,00
Mês 10	R\$ 8.540,00
Total	R\$ 85.400,00
Contrapartida	R\$ 0,00

2. Pessoal

Item necessário	Gerente de Projeto
Descrição	Gerenciamento de todas as etapas do projeto
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 9.000,00
Mês 2	R\$ 9.000,00
Mês 3	R\$ 9.000,00
Mês 4	R\$ 9.000,00
Mês 5	R\$ 9.000,00
Mês 6	R\$ 9.000,00
Mês 7	R\$ 9.000,00
Mês 8	R\$ 9.000,00
Mês 9	R\$ 9.000,00
Mês 10	R\$ 9.000,00
Total	R\$ 90.000,00

Contrapartida

R\$ 0,00

Subtotal de pessoal

Estimativa de gastos mensais

R\$ 0,00

Mês 1

R\$ 9.000,00

Mês 2

R\$ 9.000,00

Mês 3

R\$ 9.000,00

Mês 4

R\$ 9.000,00

Mês 5

R\$ 9.000,00

Mês 6

R\$ 9.000,00

Mês 7

R\$ 9.000,00

Mês 8

R\$ 9.000,00

Mês 9

R\$ 9.000,00

Mês 10

R\$ 9.000,00

Total

R\$ 90.000,00

Contrapartida

R\$ 0,00

3. Encargos sociais

Subtotal de encargos sociais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

4. Despesas gerais

Item necessário	Restauração do Forro e Cimalha
Descrição	Obras de restauração do forro e da cimalha do Santuário de Senador Firmino
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 52.246,79
Mês 2	R\$ 52.246,79
Mês 3	R\$ 46.956,54
Mês 4	R\$ 46.956,54
Mês 5	R\$ 46.956,54
Mês 6	R\$ 46.956,54
Mês 7	R\$ 46.956,54
Mês 8	R\$ 46.956,54
Mês 9	R\$ 46.956,54
Mês 10	R\$ 52.246,77
Total	R\$ 485.436,13

Contrapartida

R\$ 0,00

Item necessário

Material de Escritório

Descrição

Material a ser usada na administração e no canteiro de obras

Anexo

 Ver

Quantidade

1

Estimativa de gastos mensais

R\$ 0,00

Mês 1

R\$ 0,00

Mês 2

R\$ 1.044,40

Mês 3

R\$ 0,00

Mês 4

R\$ 0,00

Mês 5

R\$ 0,00

Mês 6

R\$ 0,00

Mês 7

R\$ 0,00

Mês 8

R\$ 0,00

Mês 9

R\$ 0,00

Mês 10

R\$ 0,00

Total	R\$ 1.044,40
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Material de Limpeza
Descrição	Material a ser usada na administração e no canteiro de obras
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 835,65
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00

Mês 10	R\$ 0,00
Total	R\$ 835,65
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Conservador/restaurador Senior-Arquiteto Pleno
Descrição	O profissional trabalhará nas atividades de Remoção de pintura e Reintegração cromática, por ser especialista nestas atividades. Ele atuará nas seguintes atividades: Remoção de repinturas e Reintegração cromática.
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 6.178,20
Mês 3	R\$ 6.178,20
Mês 4	R\$ 6.178,20
Mês 5	R\$ 6.178,20
Mês 6	R\$ 6.178,20
Mês 7	R\$ 6.178,20

Mês 8	R\$ 6.178,20
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Total	R\$ 43.247,40
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Restaurador/ Conservador Sênior – Supervisor técnico
Descrição	O profissional deste cargo supervisionará todas as atividades durante todo tempo do projeto, definindo suportes materiais, definindo técnicas de acabamento e elaborando memorial descritivo, a fim de estabelecer os critérios para a execução das atividades. Ele atuará em todas as atividades além de supervisioná-las.
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 6.178,20
Mês 2	R\$ 6.178,20
Mês 3	R\$ 6.178,20
Mês 4	R\$ 6.178,20
Mês 5	R\$ 6.178,20

Mês 6	R\$ 6.178,20
Mês 7	R\$ 6.178,20
Mês 8	R\$ 6.178,20
Mês 9	R\$ 6.178,20
Mês 10	R\$ 6.178,20
Total	R\$ 61.782,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Técnico de restauração
Descrição	Estes profissionais têm mais de 20 anos de experiencia comprovadas. Eles usarão as técnicas de conservação, como limpeza, fixação de áreas danificadas, retoque e controle de umidade e temperatura. Este trabalho envolve um alto nível de habilidade manual, conhecimentos químicos e históricos, bem como compreensão e respeito pelas técnicas originais utilizadas na criação dos objetos de arte. Ele atuará nas seguintes atividades: Descupinização das madeiras e imunização, Higienização, remoção de repinturas, nivelamento, Remoção / Reativação de verniz, Abertura de galerias, Camada de proteção, Apresentação estética, Detenção de trincas e enxertos, Fixação/refixação de estratos/Faceamento
Anexo	 Ver
Quantidade	2
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 10.074,74

Mês 2	R\$ 10.074,74
Mês 3	R\$ 10.074,74
Mês 4	R\$ 10.074,74
Mês 5	R\$ 10.074,74
Mês 6	R\$ 10.074,74
Mês 7	R\$ 10.074,74
Mês 8	R\$ 10.074,74
Mês 9	R\$ 10.074,74
Mês 10	R\$ 10.074,74
Total	R\$ 100.747,40
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Auxiliar de restauração
Descrição	Estes profissionais irão Auxiliar o Técnico de restauração em várias funções, incluindo auxiliar ao arquiteto restaurador. Eles atuarão nas seguintes atividades: Descupinização das madeiras e imunização, Higienização, remoção de repinturas, nivelamento, Remoção / Reativação de verniz, Abertura de galerias, Camada de proteção, Apresentação estética, Detenção de trincas e enxertos, Fixação/refixação de estratos/Faceamento
Anexo	Ver

Quantidade	2
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 6.090,00
Mês 2	R\$ 6.090,00
Mês 3	R\$ 6.090,00
Mês 4	R\$ 6.090,00
Mês 5	R\$ 6.090,00
Mês 6	R\$ 6.090,00
Mês 7	R\$ 6.090,00
Mês 8	R\$ 6.090,00
Mês 9	R\$ 6.090,00
Mês 10	R\$ 6.090,00
Total	R\$ 60.900,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de despesas gerais
Estimativa de gastos mensaisR\$ 0,00

Mês 1	R\$ 74.589,73
Mês 2	R\$ 82.647,98
Mês 3	R\$ 75.477,68
Mês 4	R\$ 75.477,68
Mês 5	R\$ 75.477,68
Mês 6	R\$ 75.477,68
Mês 7	R\$ 75.477,68
Mês 8	R\$ 75.477,68
Mês 9	R\$ 69.299,48
Mês 10	R\$ 74.589,71
Total	R\$ 753.992,98
Contrapartida	R\$ 0,00

5. Eventos

Subtotal de eventos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

6. Comunicação

Subtotal de comunicação	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

7. Impostos e tarifas

Item necessário	Despesas Bancárias
Descrição	TED
Anexo	 Ver
Quantidade	20
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 100,00
Mês 2	R\$ 100,00
Mês 3	R\$ 100,00
Mês 4	R\$ 100,00
Mês 5	R\$ 100,00
Mês 6	R\$ 100,00
Mês 7	R\$ 100,00
Mês 8	R\$ 100,00
Mês 9	R\$ 100,00
Mês 10	R\$ 87,97
Total	R\$ 987,97

Contrapartida	R\$ 0,00
---------------	----------

Subtotal de impostos e tarifas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 100,00
Mês 2	R\$ 100,00
Mês 3	R\$ 100,00
Mês 4	R\$ 100,00
Mês 5	R\$ 100,00
Mês 6	R\$ 100,00
Mês 7	R\$ 100,00
Mês 8	R\$ 100,00
Mês 9	R\$ 100,00
Mês 10	R\$ 87,97
Total	R\$ 987,97
Contrapartida	R\$ 0,00

8. Materiais e equipamentos

Subtotal de materiais e equipamentos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

9. PDO

Item necessário	PDO
Descrição	
Anexo	
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 46.519,05
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Total	R\$ 46.519,05

Contrapartida

R\$ 0,00

Item necessário

PDO

Descrição

Anexo

Quantidade

1

Estimativa de gastos mensais

R\$ 0,00

Mês 1

R\$ 0,00

Mês 2

R\$ 0,00

Mês 3

R\$ 0,00

Mês 4

R\$ 0,00

Mês 5

R\$ 0,00

Mês 6

R\$ 0,00

Mês 7

R\$ 0,00

Mês 8

R\$ 0,00

Mês 9

R\$ 0,00

Mês 10

R\$ 0,00

Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de PDO	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 46.519,05
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Total	R\$ 46.519,05
Contrapartida	R\$ 0,00

Total de despesas

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	
R\$ 138.748,78	R\$ 100.287,98	R\$ 93.117,68	R\$ 93.117,68	R\$ 93.117,68	R\$ 93.117,68	R\$

1. Despesas indiretas	R\$ 85.400,00	8.74%
2. Pessoal	R\$ 90.000,00	9.21%
3. Encargos sociais	R\$ 0,00	0.00%
4. Despesas gerais	R\$ 753.992,98	77.18%
5. Eventos	R\$ 0,00	0.00%
6. Comunicação	R\$ 0,00	0.00%
7. Impostos e tarifas	R\$ 987,97	0.10%
8. Materiais e equipamentos	R\$ 0,00	0.00%
9. PDO	R\$ 46.519,05	4.76%
Total	R\$ 976.900,00	100%

Gasto total por área

ANEXO

DAS ESPECIFICIDADES TÉCNICAS DO PROJETO

Tratando-se de projeto cujas atividades são próprias da profissão de Arquiteto, nos termos do art. 2º da [Lei nº 12.378/2010](#), o COMPROMISSÁRIO assume, ainda, as seguintes obrigações:

1. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Arquiteto regularmente habilitado, nos termos da [Lei nº 12.378/2010](#), para atuar como Responsável Técnico no que concerne às atividades e empreendimentos de:

- a. concepção e execução de projetos de Arquitetura e Urbanismo;
- b. concepção e execução de projetos de ambiente de Arquitetura de Interiores;
- c. concepção e execução de projetos de Arquitetura Paisagística para espaços externos, livres e abertos, privados ou públicos, como parques e praças, considerados isoladamente ou em sistemas, dentro de várias escalas, inclusive a territorial;
- d. Patrimônio Histórico Cultural e Artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, monumentos, restauro, práticas de projeto e soluções tecnológicas para reutilização, reabilitação, reconstrução, preservação, conservação, restauro e valorização de edificações, conjuntos e cidades;
- e. Planejamento Urbano e Regional, planejamento físico-territorial, planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional fundamentados nos sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental, sistema viário, sinalização, tráfego e trânsito urbano e rural, acessibilidade, gestão territorial e ambiental, parcelamento do solo, loteamento, desmembramento, remembramento, arruamento, planejamento urbano, plano diretor, traçado de cidades, desenho urbano, sistema viário, tráfego e trânsito urbano e rural, inventário urbano e regional, assentamentos humanos e requalificação em áreas urbanas e rurais;
- f. Topografia, elaboração e interpretação de levantamentos topográficos cadastrais para a realização de projetos de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo, foto-interpretação, leitura, interpretação e análise de dados e informações topográficas e sensoriamento remoto;
- g. instalações e equipamentos referentes à arquitetura e urbanismo;
- h. Conforto Ambiental, técnicas referentes ao estabelecimento de condições climáticas, acústicas, lumínicas e ergonômicas, para a concepção, organização e construção dos espaços;
- i. Meio Ambiente, Estudo e Avaliação dos Impactos Ambientais, Licenciamento Ambiental, Utilização Racional dos Recursos Disponíveis e Desenvolvimento Sustentável.
- j. qualquer outra atividade que, por sua natureza, se inclua no âmbito da profissão de Arquiteto, nos termos da legislação supracitada.



2. Apresentar a devida autorização do IEPHA e/ou do IPHAN, bem como dos demais órgãos municipais, estaduais ou federais eventualmente necessários, para execução das atividades que envolvam a proteção, conservação, recuperação ou restauração de bens materiais do patrimônio histórico e artístico.
3. Observar e cumprir toda legislação própria do setor de Arquitetura, inclusive Resoluções, Portarias e Instruções Normativas emitidas pelo Conselho Federal respectivo, bem como pelo Conselho de Arquitetura de Urbanismo de Minas Gerais – CAU-MG, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE em caso de eventuais irregularidades.
 - a. A regularização de todas as atividades do projeto, inclusive a emissão de licenças, alvarás de funcionamento e demais formalidades necessárias é responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE.
4. Relativamente aos critérios técnicos próprios da Arquitetura, o COMPROMISSÁRIO deverá adotar expressamente as determinações dos órgãos estatais para execução do projeto, de modo que o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar nesse aspecto limitar-se-á a viabilizar o diálogo entre a entidade executora do projeto e o órgão responsável se necessário.
5. Relativamente às atividades citadas no item 1, resta integralmente afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade e capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, na análise e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

COMPROMISSÁRIO:

Pe. Johny Sales de Figueiredo Dias
Paróquia Nossa Senhora da Conceição de Senador Firmino

INTERVENIENTE:

Aline Seoane Resende Paulino
Diretora Executiva do CeMAIS

TC - Restauro do Forro e Cimalha da Capela-Mor do Santuário N. Sr.ª da Conceição de Senador Firmino.pdf

Documento número #507b4403-b8be-4ae9-86cd-02b75c6cc73a
Hash do documento original (SHA256): e513de54418c1f113398d8d527c884d1c78aae399e958391bfe819d6fc953574

Assinaturas

- ✓

Aline Seoane Resende Paulino

Assinou como interveniente em 11 fev 2026 às 14:06:08



REPRODUÇÃO PROIBIDA
11/02/2026 14:06:03

Aline Seoane Resende Paulino
- ✓

Anna Beatriz Abreu Otoni

Assinou como testemunha em 27 jan 2026 às 17:00:29

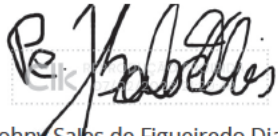


REPRODUÇÃO PROIBIDA
27/01/2026 17:00:29

Anna Beatriz Abreu Otoni
- ✓

Johny Sales de Figueiredo Dias

Assinou como parte em 07 fev 2026 às 21:32:01



REPRODUÇÃO PROIBIDA
07/02/2026 21:32:01

Johny Sales de Figueiredo Dias

Log

27 jan 2026, 15:44:28	Operador com email olivia.felicio@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc criou este documento número 507b4403-b8be-4ae9-86cd-02b75c6cc73a. Data limite para assinatura do documento: 26 de fevereiro de 2026 (15:44). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
27 jan 2026, 15:47:02	Operador com email olivia.felicio@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 21 de abril de 2026 (15:01).
27 jan 2026, 15:47:02	Operador com email olivia.felicio@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: johnysalesdias1994@gmail.com para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Johny Sales de Figueiredo Dias.

27 jan 2026, 15:47:02	Operador com email olivia.felicio@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: aline.resende@cemais.org.br para assinar como interveniente, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aline Seoane Resende Paulino e [REDACTED].
27 jan 2026, 15:47:02	Operador com email olivia.felicio@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: anna.otoni@cemais.org.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Anna Beatriz Abreu Otoni e [REDACTED].
27 jan 2026, 17:00:29	Anna Beatriz Abreu Otoni assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail anna.otoni@cemais.org.br; [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 72de62(...), vide anexo manuscript_24 out 2025, 13-52-32.png. IP: 187.20.28.63. Componente de assinatura versão 1.1379.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
07 fev 2026, 21:32:01	Johny Sales de Figueiredo Dias assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail johnysalesdias1994@gmail.com; [REDACTED]. Documento oficial identificado pela aplicação da Combate à Fraude (CAF). Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo ca6fbc(...), vide anexo manuscript_07 fev 2026, 21-29-15.png. IP: 186.232.209.87. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -20.9173075 e longitude -43.1005309. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1383.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
11 fev 2026, 14:06:08	Aline Seoane Resende Paulino assinou como interveniente. Pontos de autenticação: Token via E-mail aline.resende@cemais.org.br; [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cb551c(...), vide anexo blob. IP: 187.72.146.209. Componente de assinatura versão v1.1383.6 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
11 fev 2026, 14:06:10	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 507b4403-b8be-4ae9-86cd-02b75c6cc73a.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 507b4403-b8be-4ae9-86cd-02b75c6cc73a, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Aline Seoane Resende Paulino

Assinou o documento enquanto interveniente em 11 fev 2026 às 14:06:08

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cb551c(...)



Aline Seoane Resende Paulino
blob

Anna Beatriz Abreu Otoni

Assinou o documento enquanto testemunha em 27 jan 2026 às 17:00:29

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 72de62(...)

A handwritten signature in black ink, reading "Anna Beatriz Abreu Otoni". The signature is written in a cursive style. A faint, semi-transparent watermark is visible in the background, containing the text "Clicksign", "PRODUÇÃO PROIBIDA", and "27/01/2026 17:00:29".

Anna Beatriz Abreu Otoni
manuscript_24 out 2025, 13-52-32.png

Johny Sales de Figueiredo Dias

Assinou o documento enquanto parte em 07 fev 2026 às 21:32:01

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo ca6fbc(...)

A handwritten signature in black ink, reading "Johny Sales de Figueiredo Dias". The signature is written in a cursive style. A faint, semi-transparent watermark is visible in the background, containing the text "Clicksign", "PRODUÇÃO PROIBIDA", and "07/02/2026 21:32:01".

Johny Sales de Figueiredo Dias
manuscript_07 fev 2026, 21-29-15.png

DOCUMENTO OFICIAL

